



Banco Mizuho do Brasil S.A.

Banco Mizuho do Brasil S/A

Regras de Negociação e Subscrição em Valores Mobiliários

Dezembro/2024 – v2.0

1 Introdução

As regras adotadas pelo Banco Mizuho do Brasil S/A (“Banco”) baseiam-se nas regras globais adotadas pelo Grupo Financeiro Mizuho (“MHFG”) e pelo seu controlador, o Mizuho Bank Ltd. (“MHBK”) assim como nas leis e regulamentações locais às quais o Banco está sujeito.

São consideradas pessoas vinculadas os Administradores, Funcionários e Estagiários (doravante simplesmente “Funcionários” para fins destas Regras) do Banco e as pessoas a eles relacionadas, nos termos da regulamentação vigente.

Estas pessoas vinculadas podem realizar investimentos pessoais, desde que em conformidade com as Regras e Procedimentos definidos pela instituição. Essas regras buscam ser justas e adequadas ao ambiente no qual as atividades do banco e de seus Funcionários são conduzidas. Nesse sentido, em todas as operações de investimentos pessoais devemos:

- Considerar as Políticas, Regras e Procedimentos definidos pelo banco.
- Observar aspectos relacionados a conflito de interesses e uso de informação privilegiada.
- Observar as leis e regulamentações brasileiras.

Conflito de Interesses e Uso de Informações Privilegiadas são assuntos relevantes para a Administração do banco, que mantém políticas atualizadas relativas a esses aspectos e seus Funcionários devidamente treinados e procura, desta forma, evitar quaisquer situações que possam causar danos a Instituição, aos Funcionários e a Sociedade. As regras são estendidas a eventuais prestadores de serviços, quando aplicáveis.

2 Regras e Procedimentos de Investimentos Pessoais

O Banco atua como coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, estando sujeito às regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) relacionadas a Investimentos Pessoais e Conflito de Interesses, como por exemplo as Resoluções CVM 35, 44, 160 e 161. O Banco segue as diretrizes das regulamentações, e mantém atualizadas as respectivas Políticas e Procedimentos de forma clara e objetiva, que, além de estarem disponíveis e publicadas internamente, são revisadas e divulgadas periodicamente a todos os seus Funcionários e eventuais prestadores de serviços.

As regras definidas pelo banco são, como mencionado, aplicáveis a todos os Funcionários, sem distinção. Os prestadores de serviço podem ser afetados por estas regras e, quando aplicável, os respectivos contratos de trabalho especificam a obrigatoriedade da observância dessas políticas.

As regras são alinhadas à regulamentação Brasileira e aos requisitos do controlador do Banco. Em caso de conflitos entre ambas, a regulamentação Brasileira prevalece sobre a global. As Regras e Procedimentos levam em conta especialmente aspectos para casos em que o Banco esteja atuando na coordenação de ofertas públicas.

Os procedimentos são atualizados pela área de Compliance do Banco, submetidas a aprovação global e local, e então publicadas. Anualmente todos os Funcionários são treinados sobre essas Regras e Procedimentos.

O monitoramento das atividades sujeitas a acompanhamento é feito pela área de Compliance.

As regras para Negociações Pessoais estabelecidas neste documento são aplicáveis aos seguintes Títulos e Valores Mobiliários:

- Ações e exercício de eventos corporativos (exceto bonificação, agrupamento e desdobramento);
- Debêntures;
- Derivativos financeiros cujos ativos subjacentes sejam ações (incluídos contratos futuros, a termo, swap e de opções);
- Fundos Mono Ação

Todas as negociações pessoais estão sujeitas à aprovação prévia pelo Compliance antes da efetiva transação, sendo que a autorização será válida somente para o dia em que ela foi concedida.

Para fins deste Procedimento, transações são:

- Compras, vendas e aluguéis (no lado tomador) de TVMs;
- Subscrição à titularidade original nos direitos de oferta incluindo os recebimentos subsequentes de direitos e a aquisição de cotas a respeito de emissão de direitos, compras adicionais de direitos ou vendas de direitos; e
- Transferências entre contas com troca de titularidade incluindo, mas não se limitando à, presentes e doações (doador), excluindo heranças.

3 Negociação de valores mobiliários pelo BMB em Ofertas Públicas

Nos casos de participação do BMB em operações de ofertas públicas, este deve se abster de negociar com valores mobiliários do mesmo emissor e da mesma espécie daquele objeto da oferta pública, nele referenciados, conversíveis ou permutáveis, ou com valores mobiliários nos quais o valor mobiliário objeto da oferta seja conversível ou permutável. Exceta-se desta regra, dentre outros cenários previstos na regulamentação vigente,

a alienação total ou parcial de lote de valores mobiliários objeto de garantia firme.

4 Vedações

As Regras e Procedimentos preveem a possibilidade de vedações temporais, notadamente quando o Banco atua na coordenação de ofertas públicas. O início e o término das vedações são determinados em consonância com a regulamentação local.

Como regra geral, funcionários e suas partes relacionadas são proibidos de realizar negociações Pessoais com Títulos e Valores Mobiliários emitidos por clientes do Banco, independente da jurisdição em que foram listados, ou por clientes que o BMB possua MNPIs a respeito, a dependendo da classificação do funcionário para fins de barreira da informação.

O Banco poderá criar uma lista de emissores e ativos restritos, para cumprimento da regulamentação em vigor.

4.1 Vedações de Operações de Curto Prazo

O Banco não permite que seus Funcionários realizem operações de curto prazo envolvendo de valores mobiliários, procurando evitar eventuais vantagens ou condições artificiais nessas operações. Procura com isso dificultar a possibilidade de uso de informações privilegiadas e de eventuais conflitos de interesse nessas negociações.

Dessa forma, todos os Títulos e Valores Mobiliários estão sujeitos a um período de retenção de 30 (trinta) dias corridos, sendo as operações de day-trade proibidas.

4.2 Pessoas Vinculadas

As regras são extensíveis as partes relacionadas das pessoas vinculadas, observadas as regulamentações locais pertinentes.

5 Aprovações

As Políticas, Regras e Procedimentos relacionadas a Negociações Pessoais são aprovadas localmente pela Diretoria e, conforme aplicável, globalmente pelas áreas designadas pelo controlador do Banco.